

PROCESSO N.º : 2023010055
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSUNTO : Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de resolução proposto pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, que objetiva alterar a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Propõe-se, especificamente, alterar o art. 111 da Resolução nº 1.218, de 2007, para prever que, quando duas ou mais proposições sobre o mesmo assunto forem apresentadas, serão elas apensadas, na hipótese de terem teor semelhante, ou, sendo idênticas as proposições, somente a primeira proposição apresentada tramitará, ficando prejudicadas e arquivando-se as subsequentes, por despacho do 1º Secretário.

O projeto de resolução estabelece, ainda, que o mencionado apensamento não suscitará o compartilhamento da autoria quando a proposição precedente já tiver sido aprovada preliminarmente.

Segundo a justificativa a proposta visa simplificar e racionalizar a tramitação das propostas, garantindo que o debate e a deliberação no âmbito legislativo ocorram de maneira mais ordenada e efetiva. Outrossim, a previsão de que o apensamento não implicará no compartilhamento da autoria das proposições, quando a proposição precedente já tiver sido aprovada preliminarmente, assegura o reconhecimento individual do legislador autor da correspondente matéria. Isso é importante para preservar a identidade e a responsabilidade de cada parlamentar em relação às suas contribuições específicas, mesmo que suas propostas sejam agrupadas em uma única matéria.

É o resumo. Segue manifestação.

Infere-se que a normatização ora proposta para o tema é totalmente compatível com as normas internas desta Casa e com o sistema constitucional vigente,



não apresentando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a sua aprovação.

Nesta oportunidade, visando o aperfeiçoamento do projeto, apresentamos as emendas abaixo:

1ª – Emenda modificativa: a ementa do projeto passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e institui o Plano de Classificação de Cargos da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a Resolução nº 1118, de 07 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Regulamento Administrativo dos Serviços e do Pessoal de Gabinete Parlamentar”.

2ª - Emenda Aditiva: acresça-se um artigo onde couber com a seguinte redação:

Art., No Anexo V-B da Resolução nº 1007, de 20 de abril de 1999, a categoria funcional do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Intermediário DAI-6, antes previsto para Chefe de Divisão, fica transformado em Assessor Intermediário VI, criando-se o quantitativo de 20 cargos.



3ª - Emenda Aditiva: acresça-se um artigo onde couber com a seguinte redação:

Art... Ficam criados os cargos de provimento em comissão DAI-7 a DAI-14, categoria funcional Assessor Intermediário VII a XIV, no grupo de Direção e Assessoramento Intermediário, constante do Anexo V-B da Resolução nº 1007, de 20 de abril de 1999, com o seguinte quantitativo: DAI-7: 20; DAI-8:20; DAI-9:20; DAI-10:05; DAI-11:05; DAI-12:05; DAI-13:05; DAI-14:05.

4ª - Emenda Aditiva: Acresça-se um artigo onde couber com a seguinte redação:

Art...O Anexo V-B da Resolução nº 1007, de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V-B
Cargos de Provimento em Comissão

	Categoria Funcional	Código
Grupo ocupacional	Assessor Intermediário XIV	DAI-14
	Assessor Intermediário XIII	DAI-13
Comissionados	Assessor Intermediário XII	DAI-12
	Assessor Intermediário XI	DAI-11
	Assessor Intermediário X	DAI-10
Direção e Assessoramento Intermediário	Assessor Intermediário IX	DAI-9
	Assessor Intermediário VIII	DAI-8
	Assessor Intermediário VII	DAI-7
	Assessor Intermediário VI	DAI-6

5ª - Emenda Aditiva: Acresça-se um artigo onde couber com a seguinte redação:

Art... *A Resolução nº 1.118, de 07 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:*

"Art. 8º.....

.....

.....

.....

VII – auxílio transporte, de natureza indenizatória, para o Gestor de Gabinete, FGSP-16, a fim de subsidiar as despesas com transporte, no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor de sua gratificação de representação, a ser fixado por Ato da Mesa e mediante disponibilidade orçamentária-financeira.

§ 2º O auxílio referido no inciso VII ficará vinculado à gratificação de representação FGSP-16, vedado seu pagamento de forma autônoma, sendo custeado à conta do Orçamento próprio do Poder Legislativo.

6ª - Emenda modificativa: o art. 1º deste projeto que altera a Resolução nº 1.218, de 2007, passa a ter os seguintes acréscimos:

"Art. 1º

.....

"Art. 125

.....

§4º O cumprimento dos prazos previstos neste artigo poderá ser dispensado por proposta do Presidente e aprovação do Plenário" (NR)

Isso posto, **com a adoção das emendas ora apresentadas**, somos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da propositura em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de dezembro de 2023.


Deputado CORONEL ADAILTON
Relator

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003900340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Coronel Adailton** em **21/12/2023 08:34**

Checksum: **1BA2FAAECA7545B7E7111B43F312F6B868AECB9FE1F53DE21DCB72FF8E9EB412**

